



LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 DE 19 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a criação de Cargos Efetivos no Quadro de Funcionários da Prefeitura e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Uchoa os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
02	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40 horas semanais	k

I – A referência acima citada encontra-se no Anexo I da Lei nº. 3689, de 22 de Março de 2016.

Parágrafo Único – São atribuições dos Agentes de Controle de Endemias:

I – Executar o plano de combate aos vetores: dengue, zica vírus, febre chikungunya, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc; dedetização, limpeza e exames;

II – Realizar pesquisa de triatomíneos em áreas endêmicas;

III – Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis e em áreas públicas;

IV – Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose;

V – Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



VI – Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;

VII – Realizar fiscalizações nas residências, tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue, zica vírus e febre chikungunya;

VIII – Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;

IX – Palestrar em escolas e outros seguimentos;

X – Dedetizar para combater Aedes Aegypti e outros insetos.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Município de Uchoa receber do Governo Federal, assistência financeira complementar na forma da Lei Federal nº 12.994, de 17 de Junho de 2014.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Abril de 2016.


JOSE CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças